



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 17/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: trinta e um de julho de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e quinze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezanove, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sétima reunião, extraordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, não compareceu à reunião por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR A JOÃO COSTEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Voto de Louvor a João Costeira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- João Costeira, cinquenta e sete (57) anos, natural do concelho de Anadia, foi jogador de basquetebol, nomeadamente no Sangalhos Desporto Clube. É docente de Educação Física e treinador daquela modalidade há largos anos, em diversos clubes nacionais e, mais recentemente, na Federação Portuguesa de Basquetebol.-----

---- Enquanto treinador adjunto da Seleção Nacional sub vinte masculina, venceu, no passado dia vinte (20) de julho, a Divisão B do Campeonato da Europa de Basquetebol, frente à República Checa, por setenta e três-cinquenta e oito (73-58), em jogo disputado no Centro de Congressos e Desportos de Matosinhos. A Seleção Nacional, que garantiu também, pela primeira vez, a subida à Divisão A, neste escalão, terminou invicta este *FIBA U20 European Championship* dois mil e dezanove (2019).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de julho de dois mil e dezanove (2019), homenageie o treinador João Costeira, reconhecendo o mérito da subida à Divisão A e da vitória na Divisão B do Campeonato da Europa de Basquetebol sub vinte masculino, que decorreu em Matosinhos, de doze (12) a vinte e um (21) de julho de dois mil e dezanove (2019), e, bem assim, o mérito da sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva e na divulgação e promoção do concelho, o que muito prestigia o Município de Anadia. Face ao exposto, propõe, ainda, a aprovação de um Voto de Louvor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.

--- 2. CAMINHO DE FÁTIMA DO CENTENÁRIO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO E DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NA MARGEM ESQUERDA DO RIO CÉRTIMA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “executar as obras, por administração direta ou empreitada”, prevista na alínea bb), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

--- Assim, e

--- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia é valorizar e divulgar o património natural e cultural, e promover a reabilitação urbana e a qualificação do território ao nível ambiental, económico e social;

--- Considerado o Protocolo de Parceria assinado entre o Município de Anadia e a ACF – Associação “Caminhos de Fátima”, com vista à apresentação de uma candidatura ao Programa Operacional Regional CENTRO 2020;

--- Considerada a decisão e aprovação da candidatura pelo CENTRO 2020, sob a referência CENTRO-04-3928-FEDER-000013, referente à Valorização dos Caminhos de Fátima;

--- Tendo presente o exposto, o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade “Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão”, e “Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas”, dá conta da elaboração do projeto que visa a construção de uma parte dos Caminhos de Fátima (quatro mil e cinquenta (4050) metros lineares), localizada na margem esquerda do Rio Cértima, que ainda se encontra por construir, e submete à consideração superior a execução, por administração direta, numa primeira fase referente aos trabalhos de decapagem e desmatação, de acordo com os argumentos enunciados na informação prestada.

--- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto para realização da obra designada por “Caminho de Fátima do Centenário”.

--- Propõe, igualmente, a autorização para a realização dos trabalhos por administração direta.

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos,

Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.

--- 3. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

--- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

--- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

--- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e dezanove (2019), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

--- A Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à realização da seguinte obra que pretende realizar:

---- - Arranjos exteriores Largo da Pedreira – Vilarinho do Bairro – fase I.

--- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três euros e oitenta céntimos (€ 25.663,80), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.

--- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.

--- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vilarinho do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vilarinho do Bairro, até ao montante de vinte e sete

mil, cento e quinze euros (€ 27.115,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

--- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vilarinho do Bairro na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezotto (2018), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

4. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE ANADIA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aquisição de terrenos destinados à construção do Parque Urbano de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- É intenção da Câmara Municipal construir um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.

--- Será um parque polivalente, implantado em um terreno com topografia praticamente plana e com capacidade de ampliação futura, capaz de criar condições complementares de qualidade de vida urbana através da construção de infraestruturas de lazer e convívio, aliadas à prática desportiva num contexto não profissional.

--- O terreno proposto tem condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano, a boa exposição solar e a proximidade ao rio.

--- O Parque Urbano de Anadia está considerado como uma das ações previstas no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) de Anadia, tendo sido objeto de candidatura submetida no “Portal” do Portugal 2020, em vinte e nove de junho de dois mil e dezasseis, dentro da prioridade de investimento 6.5 do Eixo 7 do Programa Operacional Regional do Centro.

--- Contudo, para construir o sobredito parque, revela-se necessário ocupar outros terrenos, nas proximidades, cujas negociações estão a ser encetadas.

--- Para o efeito, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezasseis, deliberou determinar o valor médio para a aquisição de terrenos localizados na área destinada à construção do Parque Urbano de Anadia.

--- Assim, e

--- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do

artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Atento o levantamento topográfico elaborado, anexo à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, e a listagem que identifica os proprietários, artigos e áreas a ceder ao domínio público municipal com as respetivas indemnizações;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição das parcelas de terreno mencionadas em lista anexa à informação técnica prestada, para integração no domínio público municipal, destinadas à construção do Parque Urbano de Anadia.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 5. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO E NA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De entre os objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, destaca-se a aposta no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse enquadramento, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia incentivar a competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- Para o efeito, a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento, e para a fixação de empresas no território municipal, tendo adquirido alguns terrenos que lhe permitem cumprir tal desiderato.

---- Nessa medida, e

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário de terrenos constantes de plantas anexas, próximos da Zona Industrial de Paraimo e da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, ocupados por choupos, pinheiros e eucaliptos, e que se localizam junto de edificações;

---- Considerando que os prédios apresentam continuidade com o espaço florestal, por isso com enquadramento no n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atualizada, uma vez que as regras para a construção/manutenção de faixas de gestão de combustíveis são aplicadas a espaços florestais ou a situações dentro do edificado com continuidade com o espaço florestal envolvente;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica Superior, Engenheira Catarina Pereira, dando conta da necessidade de proceder ao abate de árvores, e posterior remoção dos resíduos resultantes da exploração florestal e gestão do combustível arbustivo e subarbustivo, de acordo com os critérios previstos no Decreto-lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, nos prédios localizados próximo da Zona Industrial de Paraimo e da Zona Industrial de Vilarinho, assinalados em plantas anexas;-----

---- Consideradas as propostas para corte de árvores, remoção e consequente aquisição de madeira, apresentadas por cinco das seis empresas convidadas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação das árvores existentes nos terrenos delimitados em plantas anexas, localizados próximo da Zona Industrial de Paraimo e da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, à empresa Pedro Simões & Tavares, Lda., que apresentou as propostas de valor superior.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para proceder em conformidade.-----

6. ATP – ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL – CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO “TERMAS DE PORTUGAL – É NATURAL ESTAR BEM”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proposta é sustentada por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta da campanha de comunicação e promoção “Termas de Portugal – É

Natural Estar Bem”, que se encontra em curso, promovida pela ATP – Associação das Termas de Portugal, uma entidade não societária participada pelo Município de Anadia.

---- A mencionada campanha, cofinanciada pelo programa Valorizar – Linha de apoio à valorização turística do interior, e apoiada institucionalmente pela Secretaria de Estado do Turismo, está alinhada com três das ações elencadas no relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial, criado pela Secretaria de Estado do Turismo e pela Secretaria de Estado da Saúde, para a dinamização da atividade termal em Portugal. No Município de Anadia, a campanha abrange as estâncias termais de Vale da Mó e da Curia.

---- O investimento total previsto para a campanha será de trezentos e sessenta mil e quinhentos euros (€ 360.500,00), sendo cofinanciado pelo programa Valorizar em setenta por cento (70%) a fundo perdido (correspondendo ao valor de duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta euros (€ 252.350,00)), e pelo setor em trinta por cento (30%) (valor de cento e oito mil, cento e cinquenta euros (€ 108.150,00)). O respetivo contrato programa para o cofinanciamento da campanha foi assinado em dez de abril último, entre o Turismo de Portugal e a Associação das Termas de Portugal.

---- Nessa conformidade, o Chefe de Divisão informa que, de acordo com a comunicação da Associação das Termas de Portugal, o valor total correspondente à comparticipação do Município de Anadia na sobredita campanha será de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), distribuído da seguinte forma:

---- - Termas de Vale da Mó: quinhentos euros (€ 500,00);

---- - Termas da Curia: mil euros (€ 1.000,00).

---- Acrescenta, ainda, que a assunção da despesa tem fundos disponíveis positivos e cabimento orçamental no Orçamento da Despesa para o ano dois mil e dezanove (2019), através da rubrica 040701, pelo que propõe a devida autorização para a assunção do compromisso e respetivo pagamento.

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o pagamento à Associação das Termas de Portugal, conforme valores apresentados e calculados pela participação dos associados.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO AO ARRUAMENTO DE ACESSO AO ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (ÁREA INDUSTRIAL) A PARTIR DA EN I/IC 2, AO KM 223:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezanove de julho de dois mil e dezassete, deliberou aprovar o projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação de acesso à área industrial – km 223 da EN I/IC 2”, uma via que carecia de obras de requalificação, na medida em

que se encontrava desprovida de infraestruturas, nomeadamente de abastecimento de água, águas pluviais e saneamento;-----

---- Considerando que a requalificação urbana da via junto à EN I/IC 2 foi promovida com o objetivo de conferir uma imagem cuidada e organizada àquela área industrial, e com enquadramento na estratégia definida pelo Município, de contribuir e proporcionar todas as condições que possibilitem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Engº José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, apresentando o enquadramento legal para efeitos de atribuição de denominação ao acesso, recentemente requalificado, ao Espaço de Atividades Económicas (Área Industrial), e as considerações relativas ao significado e à importância que a toponímia assume, como elemento de identificação, de orientação e de localização dos prédios urbanos e rústicos;-----

---- Considerando que compete à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

---- Considerados os pareceres das Juntas de Freguesia de Avelãs de Caminho e de Sangalhos, emitidos em cumprimento da alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior apreciação do Executivo Municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição da denominação “Rua Vale do Tordo” ao arruamento de acesso ao Espaço de Atividades Económicas (Área Industrial), que entronca na EN I/IC 2, ao km 223.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA VDTD ELÉTRICA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

---- Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do nº. 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.-----

---- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são

os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.

---- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.

---- De harmonia com o consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º.

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.

---- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.

---- Em conformidade,

---- Considerando que as Associações Humanitárias vivem do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;

---- Tendo em consideração que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

---- Reconhecendo o investimento realizado pela Associação na renovação da frota de ambulâncias, revelando-se, contudo, ainda imperioso proceder à substituição de outros veículos de vital importância para a atuação da

Associação, por forma a melhorar a resposta e socorro à população do Município, e a cumprir os requisitos legalmente impostos para esse tipo de viaturas;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Considerando que o valor angariado com o II Passeio Noturno Solidário de Anadia – vinte e quatro mil e cem euros (€ 24.100,00) -, em dezoito (18) de maio deste ano, que a Escola Profissional de Anadia levou a cabo com o apoio das demais entidades, a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e para aquisição de uma ambulância VDTD elétrica, não cobre a totalidade do valor desta viatura, que se cifra em vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete euros e cinco céntimos (€ 27.837,05);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe prestar apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, como reforço dos meios de atuação no âmbito da atividade regular e operacional, designadamente na aquisição desta nova viatura elétrica, mediante a atribuição do valor remanescente de três mil, setecentos e cinquenta euros (€ 3.750,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 9. XXXIX FESTIVAL NACIONAL DE GASTRONOMIA DE SANTARÉM – CONVITE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o convite endereçado pela Câmara Municipal de Santarém, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Entre os dias vinte e quatro (24) de outubro e três (03) de novembro, irá decorrer, na Casa do Campino, em Santarém, a XXXIX edição do Festival Nacional de Gastronomia. Trata-se de uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Santarém, em conjunto com a Viver Santarém, E.M., S.A., com o objetivo de promover a gastronomia tradicional portuguesa como marca da identidade de cada região, dos produtos endógenos de maior qualidade e da originalidade do artesanato, que é reconhecida como o festival de maior referência nacional no setor, pioneiro no conceito e com uma marca já consagrada, junto de gastrónomos, especialistas e amantes dos deleites da boa mesa.-----

---- Nos últimos três anos, o certame iniciou um novo modelo de programação, definindo, a cada edição, um subtema (em dois mil e dezasseis (2016) o Mar Português, em dois mil e dezassete (2017) o Pão, e em dois mil e dezoito (2018) o Azeite). Para o efeito, convida um Município, por dia, para que faça do Festival o seu palco.-----

---- Para a edição de dois mil e dezanove (2019), os promotores definiram o subtema “Vinho e a Vinha”, pelo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém convida o Município de Anadia a associar-se à organização do certame, através da representação dos Vinhos da Bairrada em um dos dias temáticos. Nesse sentido, pretendem dedicar um dia à promoção do Município de Anadia, tendo sido reservada a sexta feira, dia um (01) de novembro.-----

---- A participação do Município terá subjacente um programa de animação, subordinado ao tema “Vinho e a Vinha”, promovendo a gastronomia regional, bem como a oferta turística do concelho, nas suas diversas vertentes artísticas e culturais. Para a prossecução desses objetivos, a Câmara Municipal de Santarém propõe a realização das seguintes atividades:

---- - Dinamização de um stand por dia: promoção turística, agro produtos, artesanato, entre outros que pretenda divulgar;

---- - Demonstrações gastronómicas com Vinho: confeção de um ou mais pratos tradicionais ou de inovação gastronómica com azeite, no epicentro do Festival, sendo disponibilizada, para o efeito, uma cozinha de showcooking apropriada à ação;

---- - Atividades de animação regional: música, dança, folclore, entre outras que o Município queira apresentar, podendo ser volante ou em espaço apropriado para o efeito, com palco e com as condições técnicas necessárias.

---- Em face do exposto, e tendo em consideração:

---- - A notoriedade do festival Nacional de Gastronomia;

---- - A abrangência do festival em termos de público nacional e internacional;

---- - As condições que são oferecidas ao Município de Anadia para representar os Vinhos Bairrada, os produtos endógenos do concelho, as suas tradições, a sua oferta turística e cultural;

---- - A colocação à disposição de todas as estruturas (stand, cozinha e palco), sem qualquer custo para o Município de Anadia;

---- - E, sobretudo, a divulgação que o evento permitirá ao concelho, ao nível do turismo, cultura, tradição, gastronomia, artesanato, termalismo, desporto, educação, indústria, empreendedorismo, boas práticas, ambiente, etc.;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aceitação do convite endereçado pela Câmara Municipal de Santarém, associando-se, dessa forma, à organização do certame, através da representação dos Vinhos Bairrada em um dos dias temáticos, que será dedicado à promoção do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A TRADIÇÃO DO PALADAR, UNIPESSOAL, LDA.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia

vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a

mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

----- Nessa conformidade, e-----

----- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

----- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

----- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

----- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

----- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

----- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

----- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Tradição do Paladar, Unipessoal, Lda., representada por Aldo Pereira Rodrigues, sediada no número vinte e cinco (25), da Rua Principal, na localidade de Levira, freguesia de Vilarinho do Bairro, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de abate, assamento e venda de leitão, e promoção e distribuição, de forma inovadora, em novos mercados, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

----- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Tradição do Paladar, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior:-----

----- Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre agosto de dois mil e dezanove (2019) e julho de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de consultoria financeira e/ou serviços de capacitação, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada faça parte da IERA – Incubadora de Empresas da Região de Aveiro, ou esteja sediada no Município de Anadia, conforme previsto na alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA A JOÃO RÔLO, DESTINADA A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DO PROJETO JOÃO RÔLO RACING NA DÉCIMA SEGUNDA (12.ª) EDIÇÃO DO “AFRICA ECO RACE”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atento o pedido de apoio apresentado pelo cidadão João Rôlo, para desenvolver o projeto para participar na décima segunda (12.ª) edição do “Africa Eco Race”;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao

Desenvolvimento Desportivo;-----

---- Nesse âmbito, e atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta de que, de acordo com o artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, poderá haver lugar à realização de contratos programa de patrocínio desportivo com agentes desportivos que promovam internacionalmente o nome de Portugal, podendo, ainda, os mesmos agentes representar-se como pessoa singular ou coletiva;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba a João Rôlo, no valor de cinco mil euros (€ 5 000,00), destinada a apoiar o desenvolvimento do projeto João Rôlo Racing, com vista à sua participação na décima segunda (12.ª) edição do “Africa Eco Race”, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (4) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento

Desportivo (PAMDD). A instrução da candidatura encontra-se devidamente concluída, conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e-----

---- Atenta a candidatura apresentada pela União Recreativa Ferreirense, ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, para aquisição de um sistema de som e imagem, tendo em conta os diversos eventos que se realizam na sede da União Recreativa Ferreirense;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de seiscentos e oitenta e dois euros e sessenta e cinco céntimos (€ 682,65) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada à aquisição de um novo sistema de som e imagem conforme proposta de orçamento apresentada pelo Clube.

---- Propõe, ainda, que a verba correspondente à comparticipação definida seja paga mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua

qualidade de vida.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Secção de Motorismo do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para realização da Prova de Supercross, no dia três (03) de agosto próximo, na pista do Areeiro, em Poutena;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil euros (€ 3.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na Prova de Campeonato Nacional de Supercross na Poutena – SX POUTENA.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO POÇO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e

---- Atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural do Poço ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização de obras de requalificação e beneficiação do edifício do Centro Cultural do Poço;

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea d), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas);

---- Atentas, ainda, as propostas de orçamento apresentadas, em cumprimento do ponto doze (12) do PAMDC, cujos valores se coadunam com os trabalhos a executar, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba até dez mil euros (€ 10.000,00) à Associação Cultural do Poço, destinada a apoiar a realização de obras de requalificação e beneficiação do Centro Cultural do Poço, a qual será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

--- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DE ÓIS DO BAIRRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização do Dia da Comunidade, no dia vinte e oito (28) de julho;

---- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do

sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.I), do Capítulo Dois (2);-----

---- Consideradas as atribuições das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pela Associação; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.I), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), à Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Óis do Bairro, destinada a apoiar a realização do Dia da Comunidade, no dia vinte e oito (28) de julho.-----

---- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.I) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

--- 16. BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020) – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE NÚMERO DE BOLSAS E DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Uma vez desenvolvidos os procedimentos legalmente previstos, e reunidos os pressupostos para a aprovação do Projeto Final do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, deliberou aprovar o mencionado Regulamento.-----

---- A construção do sobredito Projeto de Regulamento teve por objetivo introduzir modificações tendentes à ampliação das medidas sociais em vigor, e à atualização de disposições normativas constantes dos documentos previamente existentes, justificadas pelas alterações legislativas recentes, pelas necessidades entretanto aferidas, e pela praxis na aplicação das normas regulamentares vigentes.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia define as formas de benefício a conceder pelo

Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse sentido, o Regulamento prevê a atribuição de diversos benefícios a atribuir pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente:

---- - atribuição de bolsas de estudo no ensino superior: benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmam os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.

---- Assim, e em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a fixação dos seguintes valores máximos unitários dos benefícios previstos no artigo terceiro (3.º):

---- - **Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior** (benefício de natureza pecuniária, atribuído mensalmente, consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

---- 17. PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE CUSTOS INERENTES À AQUISIÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas

d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, comparticipar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar e nas despesas relativas a visitas de estudo, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual apresenta a quantificação dos valores previsionais dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro, segundo, terceiro e quarto anos de escolaridade da rede pública de ensino do concelho de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a assunção, para o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro, segundo, terceiro e quarto anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, de acordo com os valores previsionais constantes em tabela anexa à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA CRISTINA MIRANDA MACIEL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta

(30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

----- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

----- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

----- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

----- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

----- Em conformidade,

----- Considerado o requerimento apresentado por Ana Cristina Miranda Maciel, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

----- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

----- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Cristina Miranda Maciel, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CÁTIA SOFIA ALMEIDA CERVEIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Cátia Sofia Almeida Cerveira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cátia Sofia Almeida Cerveira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 20. CANDIDATURA AO PROGRAMA EUROPA PARA OS CIDADÃOS - GEMINAÇÃO DE CIDADES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que

desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- O Município de Anadia pretende candidatar-se ao Programa Europa para os Cidadãos, mais concretamente na sua Vertente 2 – Geminação de Cidades, encontrando-se neste momento em fase de formalização de candidatura.

---- Este programa surgiu com o intuito de contribuir para a compreensão, pelos cidadãos da União Europeia, da sua história e diversidade, bem como para a promoção da cidadania europeia, e melhorar as condições para a participação cívica e democrática a nível da União Europeia.

---- Nesse sentido, o Município de Anadia pretende submeter uma candidatura à realização de um evento de geminação de cidades em Anadia, no decorrer da décima sétima (17.^a) edição da Feira da Vinha e do Vinho, em junho de dois mil e vinte (2020), tendo por base as geminações existentes no concelho de Anadia: Saint-Même-les-Carrières (França), La Chaize-le-Vicomte (França) e Jūrmala (Letónia).

---- Pretende-se que cada uma das cidades geminadas se desloque a Anadia, pelo período de cinco (5) dias, trazendo cada cidade uma comitiva de, pelo menos, dez (10) participantes no evento.

---- O evento centrar-se-á genericamente no intercâmbio de cultura e tradições, nas relações de fluxos migratórios, no combate ao euroceticismo e na promoção da participação democrática e cívica. Especificamente serão ainda abordados os seguintes temas, como pontos em comum com Anadia:

---- - Saint-Même-les-Carrières: Vitivinicultura;

---- - La Chaize-le-Vicomte: Saúde;

---- - Jūrmala: Termalismo.

---- Pretende-se, também, realizar visitas de âmbito cultural e turístico, de forma a promover o concelho de Anadia junto dos participantes no evento, bem como a colocação de três (3) stands na décima sétima (17.^a) Edição da Feira da Vinha e do Vinho, um por cidade geminada, onde poderão ser apresentadas as suas especificidades ao público em geral.

---- Para a submissão da candidatura será necessário que se formalize um protocolo de parceria ao Programa acima indicado. O objetivo do mesmo, estritamente no âmbito da candidatura, é conferir poderes ao Município de Anadia para apresentar candidatura que integra geminações, que se encontram formalizados com parceiros deste mesmo protocolo (Casa do Povo de Avelãs de Caminho e Associação das Geminações da Vila de Sangalhos).

---- Em face do exposto, e

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do mencionado Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a formalização do protocolo a celebrar entre o Município de Anadia, a Casa do Povo de Avelãs de Caminho e a Associação das Geminações da Vila de Sangalhos, no âmbito da candidatura ao Programa **Europa para os Cidadãos – Geminação de Cidades**.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- 21. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO EM VALE DA MÓ, FREGUESIA DE MOITA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado em Vale da Mó, freguesia de Moita, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Moita, sob o artigo número quinhentos e vinte e nove (529), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T três, localizado em Vale da Mó, freguesia de Moita -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

---- 22. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO EM MOGOFORES, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado em Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número setecentos e trinta e três (733), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T dois, localizado em Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de

Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

--- 23. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARS, DA FRAÇÃO “A”, CORRESPONDENTE AO RÉS DO CHÃO DIREITO DO BLOCO UM (1), DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE NÚMERO DOIS (2), NA RUA NOVA, ARNEIRINHO, NA LOCALIDADE DE CURIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “A”, correspondente ao rés do chão direito, do Bloco um (1), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e dois (3452), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – espaço para comércio localizado no rés do chão do Bloco um (1), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro -, que a mesma não se encontra inserida em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

---- 24. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO “B”, CORRESPONDENTE AO RÉS DO CHÃO ESQUERDO DO BLOCO UM (1), DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE NÚMERO DOIS (2), NA RUA NOVA, ARNEIRINHO, NA LOCALIDADE DE CURIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “B”, correspondente ao rés do chão esquerdo, do Bloco um (1), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e dois (3452), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – espaço para comércio localizado no rés do chão do Bloco um (1), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro -, que a mesma não se encontra inserida em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

---- 25. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO “I”, CORRESPONDENTE AO RÉS DO CHÃO DIREITO DO BLOCO DOIS (2), DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE NÚMERO DOIS (2), NA RUA NOVA, ARNEIRINHO, NA LOCALIDADE DE CURIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração "I", correspondente ao rés do chão direito, do Bloco dois (2), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e dois (3452), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – espaço para comércio localizado no rés do chão do Bloco dois (2), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro -, que a mesma não se encontra inserida em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 26. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARS, DA FRAÇÃO “J”, CORRESPONDENTE AO RÉS DO CHÃO ESQUERDO DO BLOCO DOIS (2), DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE NÚMERO DOIS (2), NA RUA NOVA, ARNEIRINHO, NA LOCALIDADE DE CURIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração "J", correspondente ao rés do chão esquerdo, do Bloco dois (2), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e dois (3452), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração

em questão – espaço para comércio localizado no rés do chão do Bloco dois (2), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro -, que a mesma não se encontra inserida em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

----- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

----- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

--- 27. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ CERVEIRA, NA LOCALIDADE DE FERREIROS, FREGUESIA DE MOITA:

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

----- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado na Avenida José Cerveira, na localidade de Ferreiros, freguesia de Moita, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Moita, sob o artigo número mil quatrocentos e oitenta e dois (1482), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T três, localizado na Avenida José Cerveira, na localidade de Ferreiros, freguesia de Moita -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

----- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

----- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

--- 28. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO “Z”, CORRESPONDENTE AO RÉS DO CHÃO

ESQUERDO DO BLOCO QUATRO (4), DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO LOTE NÚMERO DOIS (2), NA RUA NOVA, ARNEIRINHO, NA LOCALIDADE DE CURIA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “Z”, correspondente ao rés do chão esquerdo, do Bloco quatro (4), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil novecentos e oitenta e cinco (1985), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil quatrocentos e cinquenta e dois (3452), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – habitação de tipologia T três localizada no rés do chão do Bloco quatro (4), do Edifício localizado no lote número dois (2), na Rua Nova, Arneirinho, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro -, que a mesma não se encontra inserida em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

---- 29. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARS, DA FRAÇÃO “T”, CORRESPONDENTE AO QUARTO ANDAR ESQUERDO DO BLOCO DOIS (2), DO EDIFÍCIO DESIGNADO “ARCÁDIA PARK”, LOCALIZADO NA ESTRADA NACIONAL UM, NA LOCALIDADE DE MALAPOSTA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração “T”, correspondente ao quarto andar

esquerdo, do Bloco dois (2), do Edifício designado “Arcádia Park”, localizado na Estrada Nacional um, na localidade de Malaposta, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número cinco (5), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil quinhentos e oitenta e um (1581), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização da fração em questão – habitação de tipologia T três, correspondente ao quarto andar esquerdo, do Bloco dois (2), do Edifício designado “Arcádia Park”, localizado na Estrada Nacional um, na localidade de Malaposta, União das Freguesias de Arcos e Mogofores -, que a mesma se encontra inserida na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos municípios, na qualidade de entidades gestoras das ARU, pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, n.º 1, do artigo 58.º, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, “(...) apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção, no âmbito da operação de reabilitação urbana (...”). Adianta, ainda, que a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de abril de dois mil e dezanove, concluindo, contudo, que observado o respetivo programa de execução para as intervenções propostas, não existe qualquer ação prevista para a fração em análise.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

30. BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA – DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES POR PARTE DE VÁRIOS UTILIZADORES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Sendo a Biblioteca Municipal de Anadia um organismo público, e, concomitantemente, “a porta de acesso local ao conhecimento” (Manifesto da UNESCO) e à informação, todo o apoio facultado, por parte de particulares ou entidades em nome coletivo, é bem-vindo. Nesse apoio, incluem-se doações e legados de documentação que possa enriquecer o seu fundo documental, e contribuir para a satisfação das múltiplas e dispareces necessidades de informação dos seus utilizadores.-----

---- A aceitação dessas ofertas espontâneas de documentação à Biblioteca Municipal carece, inevitavelmente, de uma análise e avaliação de acordo com as orientações regentes da sua política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas. A replicação de doações verificada desde a abertura da Biblioteca Municipal traduz a credibilidade atribuída aos seus serviços e exprime a satisfação dos municíipes relativamente ao tratamento condigno dos documentos entregues à sua guarda.-----

---- Por conseguinte, e de acordo com o Capítulo VII do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a Técnica Superior submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação elencadas na sua informação, apresentadas pelos utilizadores identificados a mesma.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e o previsto no artigo 27.º (Aceitação), do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar as doações propostas.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 31. UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO – QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS – CANTONEIRO DE LIMPEZA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de recrutamento de quatro assistentes operacionais – cantoneiro de limpeza -, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de quatro assistentes operacionais – cantoneiro de limpeza -, para fazer face a necessidades de serviço na Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), pois foi aditado, através da primeira alteração ao mesmo, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019), sob proposta do Executivo Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária realizada no dia onze (11) de abril do mesmo ano, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, pelo que não se aplica o disposto no artigo 55.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e dezanove, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a autorização para recrutamento dos mencionados lugar, a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público

por tempo determinado, cujos postos de trabalho se encontram previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e dezanove (2019).-----

---- O recrutamento será efetuado com recurso à utilização da Reserva de Recrutamento constituída ao abrigo do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, no âmbito do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 5094, publicado na segunda série do Diário da República, n.º 58, de 22 de março de 2019, cuja lista de ordenação final foi homologada por despacho exarado pela Senhora Presidente, em catorze de junho de dois mil e dezanove, pelo que não será necessário abrir procedimento concursal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

--- 32. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e cinco de julho em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("Rotura nos sistemas prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 33. TIAGO PEREIRA COELHO – AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO APARTAMENTO TIPOLOGIA T UM, CORRESPONDENTE À FRAÇÃO “O”, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO PRAÇA VISCONDE SEABRA, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Tiago Pereira Coelho, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cidadão solicita autorização para proceder à venda da fração identificada com a letra “O”, arrematada em hasta pública, com a área total de cento e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados ($107,65\text{ m}^2$), constituída por uma habitação tipologia T um, localizada no terceiro andar direito (relativamente à primeira caixa de escada a contar de norte para sul), com a área de oitenta e um vírgula dez metros quadrados ($81,10\text{ m}^2$), um lugar de estacionamento individual, que corresponde a um local marcado no pavimento da cave (o primeiro a contar de poente para nascente, na baía norte do núcleo central), com a área de quinze vírgula sessenta e cinco metros

quadrados ($15,65\text{ m}^2$), e um arrumo, correspondente a um espaço amplo, localizado na cave (o quinto a contar de norte para sul, localizado junto à parede nascente), que possui dez vírgula noventa metros quadrados ($10,90\text{ m}^2$). A arrematação da mencionada fração ocorreu na primeira fase, obrigatória e condicionada a jovens com idades compreendidas entre os dezoito e os trinta e cinco anos, uma vez que o cidadão reunia os requisitos previstos no respetivo Regulamento de Hasta Pública.

---- Atendendo ao facto de ter sido agraciado com uma bolsa de estudos para participar no *LGBTQ Executive Leadership Program* de *Stanford Graduate School of Business*, e mais recentemente se encontrar a participar no *Exponential Innovative Program* da *Singularity University*, na Califórnia, o cidadão viu-se obrigado a recorrer à banca, de forma a financiar os seus estudos e, por consequência, minimizar o esforço financeiro que os seus pais vinham fazendo. Pretendendo deixar de sobrealarcar os seus pais, solicita autorização para proceder à venda da mencionada fração, que permitirá a amortização do empréstimo bancário contraído, e bem assim obter alguma liquidez para continuar a sua etapa.

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, que dá conta dos procedimentos desenvolvidos e do enquadramento legal para o deferimento do pedido, tendo em consideração os motivos invocados e os documentos apresentados pelo cidadão.

---- Apreciado o pedido e depois de analisados e ponderados os motivos invocados pelo cidadão, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da fração identificada com a letra “O”, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil quatrocentos e sessenta e quatro-O (2464-O), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil oitocentos e trinta e cinco-O (2835-O).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

34. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DAS EMPRESAS SANITANA – FÁBRICA DE SANITÁRIOS DE ANADIA, S.A. E PAVIGRÉS CERÂMICAS, S.A. À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.^º 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do

mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Sanitana - Fábrica de Sanitários de Anadia, S.A., para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial das fábricas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter cedido, a título gratuito, terreno para implantação do coletor de saneamento no âmbito da empreitada “Emissário de Saneamento – Ligação da EM619 à Av. Dr. António Cerveira Rolo”;

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual dá conta da autorização concedida por parte das empresas Sanitana - Fábrica de Sanitários de Anadia, S.A. e Pavigrés Cerâmicas, S.A. para implantação do coletor de saneamento no âmbito da empreitada “Emissário de Saneamento – Ligação da EM619 à Av. Dr. António Cerveira Rolo” nos seus terrenos;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial das empresas Sanitana - Fábrica de Sanitários de Anadia, S.A. e Pavigrés Cerâmicas S.A., à rede pública de drenagem de águas residuais.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

--- 35. CLUB DE ANCAS – CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC) - RETIFICAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três

(03) de julho em curso, para apoiar a gravação do programa “A Música Portuguesa a Gostar dela Própria”, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa Cerca – S. Pedro (Incantus), com o Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, e com a Orquestra Desigual da Bairrada – ODB Associação, no âmbito do Programa de Apoio Municipal do Desenvolvimento Cultural (PAMDC), e atendendo ao facto de a Associação Cultural e Recreativa de Cerca – S. Pedro (Incantus), não ter efetuado a gravação prevista, e, por conseguinte, não ter integrado o projeto inicialmente proposto pelo Club de Ancas - Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a retificação da verba atribuída, no sentido da sua redução para o valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito de julho de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito de julho de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número oito (08) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número oito (08)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÃO EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa

Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Antes de dar por terminada a reunião extraordinária do dia trinta e um de julho, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou a Senhora e os Senhores Vereadores de que se encontraria ausente, entre os dias um e dezoito de agosto, a gozar o seu período de férias.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---